



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

113

L E I N.º 1.150/93

De 14 de Maio de 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ESTANTE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

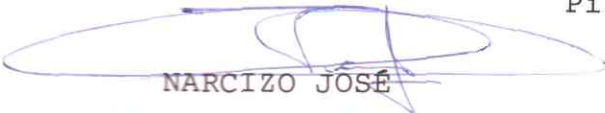
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para uso no Foro Distrital local, uma estante de aço com quatro divisões, cadastrada no Patrimônio Municipal sob nº 277.


ART. 2º - O Encarregado de Patrimônio deverá proceder a baixa do bem retro mencionado no art. 1º, "caput".

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de Maio de 1993.


NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
- Pref. Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

114.2.

... Continuação da Lei nº 1.150/93.

Registrada e publicada na Secretaria ' da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL	
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
em	2449
em	18/05 93
O Func	

86